



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
MODALIDADE À DISTÂNCIA**

ADRIANA TEIXEIRA COSTA

**A SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E SUAS CONTRIBUIÇÕES NO
PROCESSO DE INCLUSÃO**

**JOÃO PESSOA
2017**

ADRIANA TEIXEIRA COSTA

**A SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E SUAS CONTRIBUIÇÕES NO
PROCESSO DE INCLUSÃO**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Coordenação do Curso de
Licenciatura Plena em Pedagogia na
Modalidade à Distância, do Centro de
Educação da Universidade Federal da
Paraíba, como requisito institucional
para obtenção do título de Licenciada
em Pedagogia.

Orientadora: Prof^a Ms. Sandra Cristina
Moraes de Souza.

JOÃO PESSOA
2017

C837s Costa, Adriana Teixeira.

A sala de recursos multifuncionais e suas contribuições no processo de inclusão / Adriana Teixeira Costa. – João Pessoa: UFPB, 2017.
50f.

Orientadora: Sandra Cristina Moraes de Souza
Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em Pedagogia – modalidade à distância) – Universidade Federal da Paraíba/Centro de Educação

1. Educação inclusiva. 2. Sala de recursos multifuncionais.
3. Educação Especial. I. Título.

UFPB/CE/BS

CDU: 37(043.2)

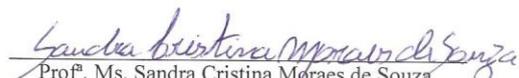
ADRIANA TEIXEIRA COSTA

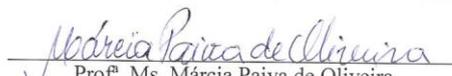
**A SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E SUAS CONTRIBUIÇÕES NO
PROCESSO DE INCLUSÃO**

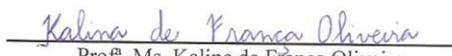
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia na Modalidade à Distância, do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, como requisito institucional para obtenção do título de Licenciada em Pedagogia.

Aprovada em: 1 / 2017

BANCA EXAMINADORA


Profª. Ms. Sandra Cristina Moraes de Souza
Orientador
Universidade Federal da Paraíba – UFPB


Profª. Ms. Márcia Paiva de Oliveira
Profª. Examinadora
Universidade Federal da Paraíba – UFPB


Profª. Ms. Kaline de França Oliveira
Profª. Examinadora
Universidade Federal da Paraíba – UFPB

AGRADECIMENTO

Agradeço inicialmente ao Deus todo poderoso criador dos céus da terra, por não ter me deixado desistir e ter me amparado nos momentos em que pensei nisso.

A minha querida mãe, ao meu marido André Francisco e a minha filha Adrienne, que sempre me incentivaram a prosseguir.

Aos meus irmãos em Cristo e os de sangue, Eliane Santos, Fábiana Vanessa, Anne Gleide, Kassandra e Raísa Queiroga, Renildo Pedro, Eduardo Melquíades, Maurício César, Nazaré Maria e Josiane Cabral minhas tutoras, que fizeram este trabalho parecer tão fácil.

A professora Sandra Cristina, minha orientadora, que prontamente me atendeu nas minhas dúvidas.

A Ana Carolina, professora da sala de recursos, que me deu todo apoio para a pesquisa.

Agradeço ainda a Domitilla Rodrigues e a Stefane Caroline, minhas colegas de curso, que ao longo deste formos criando sentimentos de bem querer.

E especialmente a Valter Pereira Gomes, que sempre acreditou em mim, diretor da Escola Estadual Padre Ibiapina, da qual fiz parte ao estudar o ensino fundamental.

Não sabemos como será o amanhã,
sabemos apenas que terá a forma que
o educador lhe atribuir. Celso Antunes.

RESUMO

Este estudo foca o olhar sobre a Sala de Recursos Multifuncionais e suas contribuições ao processo de inclusão. O Atendimento Educacional Especializado – AEE se apresenta como um serviço da Educação Especial que tem como objetivo identificar, elaborar e organizar os recursos pedagógicos que possibilitem a eliminação de barreiras curriculares. A sala de Recursos Multifuncionais apresenta-se como um espaço (escolar) de saberes, de expectativas, de dificuldades e de relações. O objetivo desta pesquisa foi analisar as contribuições da sala de recursos multifuncionais na perspectiva da educação inclusiva. Ainda, neste estudo, para melhor compreensão da temática, foi estruturada uma investigação bibliográfica de como está acontecendo a resposta do espaço multifuncional ao público da educação inclusiva. A pesquisa foi realizada em uma Escola Municipal de João Pessoa- PB. O instrumento utilizado para coleta de dados foi o questionário. Os dados foram analisados de forma qualitativa. A análise revelou que as contribuições desta sala de recursos vêm correspondendo às expectativas da inclusão.

Palavras- chave: Educação inclusiva. Sala de Recursos Multifuncionais. Educação Especial.

ABSTRACT

The Specialized Educational Service (AEE) presents itself as a Special Education service whose objective is to identify, elaborate and organize the pedagogical resources that allow the elimination of curricular barriers. The Multifunctional Resources room presents itself as a space (school) of knowledge, expectations, difficulties and relationships. This study focuses on the Multifunction Resource Room and its contributions to the inclusion process. The objective of this research was to analyze the contributions of the multifunctional resources room from the perspective of inclusive education. Also, in this study, for a better understanding of the theme, a bibliographical research was structured on how the multifunctional space response to the public of inclusive education is happening. The research was carried out in a Municipal School of João Pessoa- PB. The instrument used for data collection was the questionnaire. Data were analyzed qualitatively. The analysis revealed that the contributions of this resource room correspond to the expectations of inclusion.

Keywords: Inclusive education. Multifunctional Resource Room. Special Education

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	09
1 EDUCAÇÃO ESPECIAL NO CONTEXTO DA INCLUSÃO.....	15
1.1 BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL.....	15
1.2 PRINCIPAIS DOCUMENTOS QUE ORIENTAM A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.....	17
2 O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS.....	25
2.1 O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA LEGISLAÇÃO NACIONAL.....	25
2.2 A SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS.....	29
3 METODOLOGIA.....	34
3.1 DELINEAMENTO DO ESTUDO.....	34
3.2 UNIVERSO E AMOSTRA.....	34
3.3 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS.....	35
3.4 PROCEDIMENTOS.....	35
3.5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS.....	35
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	36
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	40
REFERÊNCIAS.....	41
APÊNDICES.....	46

INTRODUÇÃO

Este estudo foca o olhar sobre a Sala de Recursos Multifuncionais e suas contribuições ao processo de inclusão.

A educação inclusiva é uma ação educacional que promove o ensino de forma democrática, que percebe o sujeito em sua singularidade e que tem como objetivos o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos. Incluir significa “[...] abranger, compreender, envolver, implicar, acrescentar e somar” (ALVES, 2003, p.15).

Nesse sentido, a educação inclusiva é uma nova perspectiva de atenção à diversidade, visando a contemplar, nos diversos âmbitos dos sistemas educativos, os estudantes no exercício de seus direitos à escolarização. A ideia é que as crianças com deficiências sejam incluídas em escolas de ensino regular. Do ponto de vista pedagógico, a inserção de crianças com deficiência no ensino regular sugere a interação entre as crianças, o que possibilita o seu desenvolvimento conjunto.

O movimento em prol da educação inclusiva tem como marcos principais: a Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem (1990), a Declaração de Salamanca (1994), a Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão (2001) e a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (2009).

No Brasil, a Constituição Federal - 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente – 1990; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN/ Lei 9.394/96, são documentos que defendem e asseguram direito de todos à educação e sustentam a política de educação inclusiva.

O movimento em favor da inclusão atenta para a diversidade inerente à espécie humana, busca perceber e atender as necessidades educativas de todos os alunos seja os que apresentem alguma deficiência física, psíquica ou sensorial.

Neste sentido, é de grande ganho para todos os sujeitos envolvidos dentro dos espaços pedagógicos viverem e entenderem como se dá a experiência da diferença, haja vista que, este se consolida como um momento de aquisição de saber necessário à formação cognitiva e social, transbordando seus reflexos no futuro, onde, poderá lidar com as possíveis dificuldades de forma satisfatórias, enfrentando os preconceitos inerentes a nossa sociedade de forma que possa extrair dele elementos que contribuam na construção de sua identidade enquanto sujeito de direitos e deveres.

No entanto, para que isto ocorra é necessária uma prática pedagógica coletiva, multifacetada, dinâmica e flexível com mudanças significativas na estrutura e no funcionamento das escolas, da formação humana dos professores e nas relações família-escola. De acordo com Fumegalli (2012), a inclusão de alunos com deficiência sugere recomendações que perpassam a mera inovação educacional, o que implica em reconhecer o outro como um indivíduo singular.

Na perspectiva da Educação Inclusiva, a escola precisa oferecer serviços complementares para a Educação especial, como o Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) ou de apoio, que precisam suprir e atender às necessidades e especificidades dos alunos com deficiência.

A Constituição Federal de 1988, no artigo 208 inciso III, define que “o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”. Assim, no que concerne ao campo educativo, registrou o direito de todos à educação, inclusive os chamados “portadores” de deficiência, que passaram a ter o direito de serem atendidos preferencialmente na rede regular de ensino.

Segundo Barreta e Canan (2012), a Resolução CNE/CEB nº 2/2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, no art. 1º, em seu Parágrafo único, diz que o atendimento educacional deverá ter início na educação infantil, nas creches e pré-escolas, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado.

De acordo com o Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais (2010), o público alvo do AEE são os estudantes com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação. O atendimento educacional especializado é oferecido como complemento ou suplemento à escolarização regular, de forma a possibilitar aos alunos o melhor desenvolvimento possível nas salas de aulas regulares.

Pode-se perceber que a sala de recursos é uma ferramenta que deve ser usada em favor da criança como viabilizador da inclusão, a qual pode equiparar oportunidades de aprendizagens com as crianças ditas normais. Através dessa inserção, as crianças podem desenvolver atividades que favorecem o acesso ao conhecimento, quebrando paradigmas anteriormente estipulados para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Desta forma, as Salas de Recursos Multifuncionais, devem ser espaços de desenvolvimento de novas práticas pedagógicas, possibilitando aos educandos participarem efetivamente da vida escolar. No entanto, não basta apenas incluir crianças com deficiência na escola regular, mas que ela se supere e obtenha resultados positivos quanto ao aprendizado, com a ajuda do atendimento educacional especializado, para que não fiquem excluídas dentro da própria sala de aula.

Para tanto, inclusão faz-se necessária em todas as instâncias sociais, principalmente na escola, por ser o lugar de formação dos indivíduos como cidadãos críticos, futuros sujeitos participativos da sociedade, para que possam atuar de maneira justa e igualitária, tendo em vista que, o processo de interação desenvolve a autonomia e a sociabilidade da criança.

Desta forma, é importante que se tenha em mente que a criança se torna humana por meio da interação dialética que se dá desde o seu nascimento, entre as relações com o meio social, histórico e cultural no qual está inserida. Assim, é imperativo que a criança esteja inserida no contexto escolar, porquanto é na escola que ela vivência as trocas, seu modo de sentir e agir com o mundo.

E negar essa inserção, é negar um direito humano por causa da deficiência, é não promover a educação da criança de forma plena. “Não lidar com as diferenças é não perceber a diversidade que nos cerca, nem os muitos aspectos em que somos diferentes uns dos outros e transmitir implícita ou explicitamente, que as diferenças devem ser ocultadas, tratadas a parte” (MANTOAN, 2001, p. 51). Esse trecho reflete a dificuldade de convivência com pessoas com alguma diferença, direcionando à exclusão e ao isolamento, inclusive dentro dos espaços pedagógicos.

Por isso, a sala de recurso multifuncional se faz importante no processo de inclusão, por possibilitar a quebra do ciclo da segregação, fazendo com que haja um ensino mais igualitário e humano para os educandos com deficiência, tendo um olhar amplo acerca das potencialidades. Um aluno não se resume a um número ou a uma nota, ele é singular, tem qualidades, habilidades que podem ser exploradas de acordo com sua faixa etária e realidade social.

É necessário efetivar a valorização das identidades, e isso será possível através de um ensino especializado através das Salas de Recursos Multifuncionais. Os alunos com deficiências passam por inúmeras dificuldades no seu dia-a-dia escolar, muitas

vezes essas crianças são levadas as classes comuns sem um Atendimento Educacional Especializado (AEE) anterior.

Diante desse contexto, surge a questão que norteia essa pesquisa: Como a sala de recursos multifuncionais pode contribuir no processo de inclusão de alunos com deficiência na sala de aula regular?

A partir dessa questão, debruçamo-nos sobre os objetivos deste trabalho científico, que são: de modo geral, analisar as contribuições da sala de recursos multifuncionais no processo de inclusão de alunos com deficiência na sala de aula regular; especificamente; investigar as dificuldades de inclusão na sala de aula regular, após a implantação da sala de recursos multifuncionais; Identificar as principais dificuldades na implantação das salas de recursos multifuncionais; Investigar a relação entre a sala de recursos multifuncionais e o desempenho dos alunos com deficiência.

Acreditamos que esta pesquisa trará contribuições a todos os atores envolvidos neste cenário, principalmente no que diz respeito à promoção de práticas inclusivas no ambiente escolar. A importância científica desta pesquisa, é que a mesma contribuirá para um aumento significativo da discussão do tema na academia, o que promoverá a construção de novos diálogos sobre o tema.

Assim, este estudo está dividido em quatro capítulos. O primeiro capítulo consiste na revisão histórica da Educação Especial no Brasil, apresentando os principais documentos que norteiam a educação especial na perspectiva inclusiva. O segundo capítulo, trata do atendimento educacional especializado, abordando a legislação oficial e as especificidades da sala de recursos multifuncionais. O terceiro capítulo, apresenta o percurso metodológico da pesquisa, delineando a pesquisa, além de apresentar os métodos adotados na coleta e análise dos dados. O quarto capítulo, traz a análise e discussão dos dados.

Por fim, trazemos as considerações finais, onde destacamos os resultados alcançados e a necessidade de novas pesquisas sobre o tema.

1 EDUCAÇÃO ESPECIAL NO CONTEXTO DA INCLUSÃO

A Educação Especial não é sinônimo de Educação inclusiva, embora ambas priorizem a educação do alunos com deficiência. A primeira valoriza a educação segregada e a segunda a integração dos alunos com deficiência na escola regular. Contudo, elas são complementares, pois só a inclusão dos discentes com deficiência no ensino regular não garante a verdadeira inclusão com equidade.

Diante do exposto, analisaremos as duas modalidades, como veremos nos itens a seguir.

1.1 BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL

Os primeiros passos em direção à Educação Especial no Brasil decorrem do Brasil Império. Em 1854, D. Pedro II criou o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, hoje, o Instituto Benjamin Constant e três anos depois, em 1857 o Instituto dos Surdos-Mudos, hoje o atual Instituto Nacional de Educação de Surdos. O perfil, contudo, era muito mais voltado às deficiências visuais e auditivas continuando a excluir as limitações físicas e principalmente as intelectuais. (GURGEL, 2008)

Outro marco histórico foi a fundação do Instituto Pestalozzi em 1926, para o atendimento das pessoas com deficiência mental. A trajetória da educação especial no Brasil passou por várias nuances até chegar ao patamar atual.

A oferta da educação de pessoas com deficiência mudou bastante com o passar dos anos. No Brasil, após um longo período de abandono, as atenções a este tema ganharam corpo no Século XIX, onde começaram os primeiros movimentos da Educação Especial no intuito de minimizar o sofrimento dos alunos com deficiências que antes eram excluídos e abandonados pela família e pela sociedade. (ROGALSKI, 2010).

Tal cenário começou a mudar a partir de meados do século XX, quando inicia a articulação de uma Política de Educação Especial. Em 1960, houve um aumento significativo das Instituições especializadas que lutavam por uma escolarização de pessoa com algum tipo de deficiência e que esta fosse realizada no ensino regular.

Em 1961, foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 4.024 na qual refere em seu Artigo 88 que: a educação de excepcionais deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade. Desta

forma, o atendimento de alunos com algum tipo de deficiência física deveria acontecer dentro do sistema regular de ensino.

Nessa mesma época, surgem as instituições como a sociedade Pestalozzi do Brasil e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE. Em 1969 o Brasil contava com pouco mais de 800 escolas especializadas na educação de pessoas com deficiência intelectual. A Educação especial passou a ser abordada em nosso país nos anos 70, com o advento de Instituições responsáveis para atendimento de pessoas com deficiência (ROGALSKI, 2010).

Na Década de 80 a educação especial começa a ganhar o caráter de inclusão, primeiro passo para isso foi a Constituição de 1988 que em seu artigo 208 garante o atendimento preferencialmente na Rede Regular de ensino aos indivíduos que apresentam deficiência.

É importante frisar que a busca pela escolarização de todos foi resultante de um processo de luta de diferentes movimentos sociais que passaram a reivindicar a educação como um direito de todos, sejam eles: brancos, negros, indígenas, quilombolas, homossexuais, deficientes, etc.

1.2 BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL

Nesse tópico buscamos refletir um pouco acerca dos principais documentos que orientam a Educação Especial em uma perspectiva de Educação Inclusiva. Sendo assim, o viés da Educação Especial voltada para perspectiva de Educação Inclusiva, envolve um processo de desconstrução de preconceitos e construção de saberes. Um processo de reforma e reestruturação global, com objetivos que garantam aos alunos acesso às oportunidades educacionais e sociais proporcionadas pela escola.

A década de 1990 trouxe um conjunto de reformas estruturais e educacionais, inspiradas por movimentos internacionais. Em dezembro de 1996 é publicado a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei de nº 9.394/96, o texto confirma que a Educação Especial deve ser oferecida preferencialmente na Rede Regular de Ensino e deve haver serviços de apoio especializado.

Portanto, a partir da década de 1990 tivemos uma evolução no tocante à educação especial no Brasil, direcionada a um movimento de ampliação da oferta e a busca dos direitos dos alunos com deficiência a estarem na escola regular. Essa movimentação fica evidenciada na Resolução CNE/CNB nº 02/2001, que institui as

Diretrizes Nacionais para Educação Básica, sinalizando a inclusão na Política Nacional Brasileira.

Com a aprovação da nova LDB, a educação especial no Brasil vive um momento transitório, com o redirecionamento de novos papéis para os serviços da área, com a ampliação da oferta de vagas e com o aumento da presença de alunos com necessidades especiais nos diversos espaços escolares (FERREIRA, 2006).

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, implementada pela Secretaria de Educação Especial /MEC, em 2008, atualmente conhecida por Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), objetiva assegurar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação o acesso, a permanência e a aprendizagem no ensino regular.

Assim, orienta os sistemas de ensino para garantir a:

[...] transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação Inter setorial na implementação das políticas públicas (BRASIL, 2008, p. 14).

Por meio dessa política são apresentados os principais aspectos da educação inclusiva a serem debatidos e implementados, dentre eles a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), garantidos pela Constituição de 1988 e assegurados pelo Decreto de nº 6.571/2008. Este decreto, em seu art. 1º, dispõe que o atendimento educacional especializado diz respeito ao conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular (BRASIL, 2008).

Nesse sentido, compreendemos que para existir uma educação inclusiva é necessário que a educação especial não se limite a um sistema paralelo de ensino, sem contato com as especificidades de cada aluno, mas que faça parte de uma educação geral, que ocorra de forma integrativa e colaborativa com o ensino regular.

Nessa perspectiva, a inclusão é definida como a garantia, a todos, do acesso contínuo ao espaço comum da vida em sociedade, sociedade essa que deve estar orientada por relações de acolhimento à diversidade humana, de aceitação das

diferenças individuais, de esforço coletivo na equiparação de oportunidades de desenvolvimento, com qualidade, em todas as dimensões da vida (BRASIL, 2001).

Diante deste cenário, é possível observar que legalmente nas últimas décadas vivenciamos conquistas frente a esta causa, com a criação de leis, resoluções e decretos que autorizam e garantem o direito a igualdade de condições a permanência na escola regular e atendimento educacional especializado a crianças e jovens de acordo com as necessidades específicas de cada aluno.

Desta forma, a Constituição Federal de 1988, dá início a essas conquistas e estabelece que é direito de todos à educação, sendo dever do Estado e da família promovê-la, dando a Educação Especial uma base para que possa firmar o direito da criança com igualdade e o seu pleno desenvolvimento, estabelecendo que o atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência, deve acontecer preferencialmente na rede regular de ensino.

Neste mesmo traçado, em 1989, a Organização das Nações Unidas (ONU) realizou uma Convenção sobre os Direitos das Crianças. Este documento estabeleceu um novo padrão a ser seguido, o de proteção à infância e a adolescência, determinando que todas as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos detentores de proteção integral. Esse documento foi um grande influenciador sobre a legislação brasileira, que estabelece em seu artigo 23:

Os estados reconhecem que toda criança portadoras de deficiências físicas, ou mentais deverá desfrutar de uma vida plena e decente; reconhecem o direito da criança deficiente de receber cuidados especiais; estimularão, e assegurarão a prestação de assistência adequada às condições da criança, que será gratuita e visará assegurar à criança deficiente o acesso à educação, à capacitação, aos serviços de saúde, aos serviços de reabilitação, a preparação para emprego e às oportunidades de lazer de forma que ela atinja uma completa integração social. (UNICEF, 1989, p. 16-17).

A aprovação deste documento foi de grande importância, pois deu a criança entre outros direitos, o direito a educação, mudando o paradigma daquele que é “diferente”, combatendo a exclusão escolar e conseqüentemente a exclusão social.

E nessa construção da defesa e promoção dos direitos das crianças e jovens, a Convenção dos Direitos da Criança, coopera para o bem da sociedade civil brasileira, na conquista de mais um direito. Em 1990, protegido pela Lei Federal nº 8.069, é publicado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

De acordo com o ECA (1990), toda criança e adolescente tem direito a uma educação de qualidade. A criança com deficiência também está inclusa neste regimento, precisando ser tratada com igualdade de direitos e qualidade no ensino. O estatuto estabelece que: nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na mesma forma da lei qualquer atentado por ação ou omissão aos direitos fundamentais.

Observamos o quão importante foi a criação do ECA para as crianças e adolescentes, pois possibilitou o direito à educação para tal público, uma vez que para exercer a cidadania é necessário ter o mínimo de oferta de educação, viabilizando aos futuros sujeitos sociais uma participação plena e efetiva na luta para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária, entretanto, a desigualdade educacional não acometia apenas o Brasil, mas o mundo inteiro.

Diante do irrefutável cenário que assolava a educação quanto à desigualdade educacional, no final do século XX, foi realizado em 1990 em Jamtien na Tailândia a Conferência Mundial de Educação para Todos, voltada para a universalização do acesso à educação, propondo, como principal objetivo, a promoção da satisfação das necessidades básicas de cada pessoa. Este evento expõe um documento que assume explicitamente o fracasso dos governos oficialmente envolvidos em oferecer educação para todos:

Apesar dos esforços realizados por países do mundo inteiro para assegurar o direito à educação para todos, persistem as seguintes realidades: mais de 100 milhões de crianças, das quais pelo menos 60 milhões são meninas, não têm acesso ao ensino primário; mais de 960 milhões de adultos- dois terços dos quais mulheres são analfabetos, e o analfabetismo funcional é um problema significativo em todos os países industrializados ou em desenvolvimento. (UNESCO, 1990, p.1)

A meta proposta pela Declaração de Educação para Todos, deixou de fora outros grupos vulneráveis e com os mesmos direitos à educação. Por isso em 1994, com a participação de noventa e dois representantes governamentais e vinte e cinco organizações internacionais, realizou-se na Espanha, em Salamanca, a Conferência Mundial Sobre Princípios e Práticas na Área das Necessidades Educacionais Especiais (UNESCO, 1994). O resultado dessa conferência foi à aprovação de um documento que tem por nome Declaração de Salamanca. De acordo com este apontamento:

O princípio fundamental das escolas inclusivas consiste em todos os alunos aprenderem juntos, sempre que possível, independentemente

das dificuldades e das diferenças que apresentem. Estas escolas devem reconhecer e satisfazer as necessidades diversas dos seus alunos, adaptando-se aos vários estilos e ritmos de aprendizagem, de modo a garantir um bom nível de educação para todos [...]. (UNESCO, 1994, p.11-12).

É considerada atualmente como um dos documentos mais importantes na área da educação já publicados, pois as bases da educação inclusiva encontram-se firmados nesse documento, o qual tem sido norteador de políticas públicas educacionais. A partir do qual as escolas devem:

Acomodar todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Essas escolas devem incluir crianças com deficiências ou superdotadas, menino e meninas de rua, crianças trabalhadoras, de origens remotas ou de populações nômades, crianças pertencentes a minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos em desvantagem ou à margem da sociedade. Tais condições geram uma verdade de diferentes desafios aos sistemas educacionais [...]. (UNESCO, 1994, p. 10).

Como podemos observar, a educação inclusiva nasce efetivamente à partir da Declaração de Salamanca, como uma orientação educacional que visa promover os direitos dos grupos sociais historicamente excluídos dos sistemas educacionais, proclamando entre outros princípios o direito de todos à educação, independente das diferenças individuais.

Para combater atitudes discriminatórias, as escolas regulares precisam ter uma orientação na perspectiva da educação inclusiva, só assim será possível criar comunidades acolhedoras, para a construção de uma sociedade inclusiva, atingindo desta forma, uma educação para todos. Através desses princípios será possível oportunizar o acesso à escola dos grupos em situação de desvantagem, promovendo desta forma o direito à cidadania para todos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9394/96, no título III, artigo 4º, inciso III, pronuncia que deve ser garantido o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino. Traz também um capítulo destinado à educação especial como modalidade de ensino que deverá perpassar todos os níveis de ensino, definindo-a como a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. (BRASIL, 1996)

Após a LDB, outros documentos também foram elaborados, objetivando normatizar as diretrizes estabelecidas pela Lei. Em 1999 o Decreto nº 3.298 regulamenta a Lei 7.853/89, que dispõe sobre o Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência, sua integração social define a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidade de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular.

Sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), institui a tutela Jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público. O objetivo das leis no âmbito escolar, é “assegurar o acesso e participação de todos os alunos em todas as possibilidades oferecidas pela instituição educacional e impedir a segregação e o isolamento” (BORDIGNON, 2014, p.5). Não deixando ninguém de fora do conhecimento cultural e social que a escola proporciona.

Na trilha da promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência foi aprovada a Lei de Acessibilidade nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida.

Entre estes documentos, destacamos: o Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, dispondo sobre a Política Nacional para Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência; o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído em janeiro de 2001, que determina, em seu art. 2º, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem, em consonância com o nacional, planos estaduais e municipais correspondentes; além da edição das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial, realizada pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB), através da Resolução nº 02/2001.

A Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001 institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, que oferece os fundamentos, a política educacional, os princípios, a operacionalização das diretrizes pelos sistemas de ensino, a organização do atendimento em escola especial, as etapas da escolarização em qualquer espaço escolar, o currículo, a terminalidade específica e educação profissional.

A qual determina no artigo 2º, que:

Os sistemas de ensino devem matricular todos os estudantes, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições

necessárias para uma educação de qualidade para todos. (MEC\SEESP, 2001, p.1).

Os sistemas educacionais precisam se adaptar à nova realidade que clama por inclusão. Além de organizar-se para uma melhor acessibilidade, deve investir na capacitação do professor da rede regular de ensino e da sala de apoio, pois essa nova realidade demanda uma nova postura da escola com práticas pedagógicas criativas na sala de aula, adaptar projetos, rever posturas e construir uma nova filosofia de vida.

Nessa mesma vertente de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, foi realizada em Guatemala no ano de 1999, a Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, promulgada no Brasil em 2001, sob o Decreto 3.956/2001. Reafirma que:

As pessoas portadoras de deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que outras pessoas e que estes direitos humanos e liberdades fundamentais que outras pessoas e que estes direitos, inclusive o direito de ser submetidas à discriminação com base na deficiência, emanam da dignidade e da igualdade que são inerentes ao ser humano. (CONVENÇÃO DE GUATEMALA, 1999, p.2).

Esse documento foi muito importante para a educação brasileira, pois houve uma grande reflexão acerca da educação especial, reivindicou-se uma nova interpretação no contexto da discriminação, para que fossem aplicadas posturas condizentes com a extinção de barreiras que impedissem o acesso à escolarização, promovendo desta a forma a inclusão.

Nesse mesmo caminho, foi instituído o Plano Nacional de Educação- PNE, Lei nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001, instituindo como objetivo principal uma política educacional que criasse um plano educacional mais justo e igualitário, no que tange aos “grupos excluídos”. (BRASIL, 2001).

A resolução CNE\CP nº 01, de 18 de fevereiro de 2002, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica em nível superior, curso de licenciatura de graduação plena. No que se refere à educação inclusiva, a resolução define que na organização curricular a formação docente deve estar preparada para o acolhimento e trato da diversidade, no conhecimento as especificidades de alunos com deficiência.

A política pública educacional destinada à rede de ensino para o desenvolvimento de escolas inclusivas, teve grande avanço a partir do ano 2000. Os

deficientes auditivos foram contemplados com Decreto de nº 5.626 de 02 de dezembro de 2004 que a regulamenta a Lei de nº 10.436, de 24 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Essa lei regulamenta a formação de LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais) em nível de graduação universitária e de instrutor de LIBRAS em nível médio, como componente curricular nos cursos de formação de professores do magistério e superior, como também nos cursos de fonoaudiologia. Em 2002, foi aprovada a Portaria nº 2.678 do MEC, que aprova diretrizes e normas para o uso, ensino, produção e a difusão do Sistema Braile em todas as modalidades de aplicação, compreendendo especificamente a Língua Portuguesa.

No ano de 2003, é implementado pelo MEC, o Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, promovido pela Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação. As diretrizes operacionais do programa são:

- Disseminar a política de educação inclusiva nos municípios brasileiros;
- Apoiar a formação de gestores e educadores para efetivar a transformação dos sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos.

O princípio que norteia o Programa, é o da “garantia do direito dos alunos com necessidades educacionais especiais, de acesso e permanência com qualidade nas escolas da rede regular de ensino” (BRASIL, 2006).

Em relação a formação de professores nesse contexto da educação especial, foi lançado em 2007, o Plano de Desenvolvimento da Educação- PDE, definindo também a implantação de salas de recursos multifuncionais, a acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares e a permanência das pessoas com deficiência na educação superior.

De acordo com Mantoan (2006, p. 60):

[...] todo plano de formação deve servir para que os professores se tornem aptos ao ensino de toda a demanda escolar. Dessa forma, seu conhecimento deve ultrapassar a aceitação de que a classe comum é, para os alunos com necessidades educacionais especiais, um mero espaço de socialização.

No mesmo ano é publicado o Decreto nº 6.094/2007 que estabelece nas diretrizes do compromisso de Todos pela Educação, a garantia do acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades especiais dos alunos, fortalecendo seu ingresso na escola.

Nesse mesmo caminho, o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinado em Nova York, em 30 de março de 2007.

Em 06 de julho de 2015, o Brasil deu um grande salto para desenvolver essa relação de igualdade e convivência, nessa data foi homologada a Lei nº 13.146 de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Em seu Art.1º, fala que essa lei está destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadã. O referido artigo, veio para despertar a sensibilidade da sociedade e da escola, pois essa lei pode inferir na formação humana da criança com deficiência.

No seu Art. 2º, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Esse artigo nos mostra quem são as pessoas consideradas com deficiência, isso se torna importante, pois a sociedade como um todo necessita enxergar essas crianças enquanto sujeito de direitos dentro das suas limitações, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. E a escola deve proporcionar a manifestação das diferenças, despertando o direito e o respeito à inclusão.

Diante do leque de leis que a legislação brasileira oferece as crianças com deficiência, podemos perceber que a população brasileira está munida de todo um arsenal legislativo. No entanto, “[...] estudos tem sido feito na área da inclusão e pouca mudança tem percebido na prática, pois mais do que criar condições para os deficientes a inclusão, é mudar a escola como todo” (BORDIGNON, 2014, p 1.)

Entendemos que não faltam dispositivos legais para subsidiar as políticas de inclusão brasileira, entretanto, é importante ressaltar a existência do distanciamento entre os documentos legais e as condições de efetivação de práticas inclusivas. Uma demonstração disso, é o desrespeito e a violação dos direitos das pessoas com deficiência em matricular-se em instituições públicas e privadas, onde a recusa ainda é uma realidade.

Não podemos deixar de destacar que várias barreiras já foram vencidas, entre elas a inserção das crianças com deficiência em salas de aula, o que constitui um avanço no processo de inclusão social. Vale salientar que o simples fato das crianças com

deficiência estejam inseridas no ensino regular, não significa que eles estão totalmente incluídas na educação regular. Stainback e Stainback (1999, p. 21) afirmam que:

Educando todos os alunos juntos, as pessoas com deficiência têm a oportunidade de preparar-se para a vida em comunidade, os professores melhoram suas habilidades profissionais e a sociedade toma a decisão consciente de funcionar de acordo com o valor social da igualdade para todas as pessoas com os consequentes resultados na paz social.

Diante do exposto, fica claro que a inclusão no espaço educacional é algo imprescindível e irreversível, assim sendo, seu principal objetivo é favorecer o desenvolvimento das potencialidades e da autonomia dos alunos com deficiência.

2 O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

2.1 O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA LEGISLAÇÃO NACIONAL

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, no que tange a oferta do Atendimento Educacional Especializado é recente, vem sendo aprimorada ao longo do tempo e das leis. Veio para possibilitar o acesso à inclusão escolar e melhorar a qualidade no ensino para todos, oferecendo formação aos professores, com atuação da família e da comunidade e a articulação intersetorial das políticas públicas, para a garantia do acesso dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, no ensino regular (BRASIL, 2010).

Na construção das políticas públicas para o atendimento educacional especializado a Constituição Federal 1988, tem uma grande contribuição, afirmando que a educação é um direito de todos. Já a Declaração de Salamanca faz referência que as “escolas devem reconhecer e satisfazer as necessidades diversas dos seus alunos, adaptando-se aos vários estilos e ritmos de aprendizagem, de modo a garantir um bom nível de educação para todos, [...] “(UNESCO, 1994, p.11-12).

É importante destacar que o termo “portador” ou “portadora” de deficiência ou de necessidades especiais, em decorrência da publicação da Portaria 2.344\2010, não são mais utilizadas, cuja norma estabelece no seu art. 2º atualiza a nomenclatura do Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), aprovado pela Resolução nº 35, de 6 de julho de 2005, nas seguintes hipóteses: I- onde se lê “Pessoas Portadoras de Deficiência”, leia-se “Pessoas com Deficiência”. (BRASIL, 2010, p. 1).

Para que houvesse uma nova compreensão de que incluir educacionalmente significa comprometer-se com a melhoria da qualidade da vida escolar, para que fosse possível conviver com as diferenças, tendo em vista que incluir não significa necessariamente matricular o aluno com deficiência na escola regular, mas que ela precisa interagir com a outra.

Nesta vertente, o Brasil promulga a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU/2006), por meio do Decreto nº 6.949/2009, comprometendo-se

em garantir o ingresso das pessoas com deficiência a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e de adotar medidas que assegurem as condições para sua concreta participação, de forma que não sejam separadas do sistema educacional geral em razão da deficiência.

Diante deste decreto, entende-se que o desenvolvimento da capacidade de se relacionar depende, entre outras coisas, de oportunidade e interação com criança da mesma idade ou de idades diferentes em situações diversas. Aprender a conviver com as diferenças traz a todos um crescimento pessoal e ensina a respeitar as diferenças.

Para Mantoan (2006, p. 19) “Há necessidade da junção entre integração e inclusão, “integração” corresponde a inserir o aluno que já foi excluído anteriormente, enquanto que, a “inclusão” têm objetivos opostos, é não deixar ninguém de fora do ensino regular, desde o início da vida escolar”

No sentido de promover a igualdade de condições de acesso e à participação no sistema educacional inclusivo, em 07 de dezembro de 2008, foi homologada a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Portaria SEESP\MEC 948\2007), com o objetivo de orientar as políticas públicas estaduais e municipais de inclusão no território nacional, por meio da implantação na rede do Atendimento Educacional Especializado- AEE, a qual assegura que:

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a utilização nas turmas comuns do ensino regular (BRASIL, 2008, p.16).

Assim a Educação Especial, deixa de ser entendida como educação separada do sistema regular de ensino, colocando esses sujeitos de direitos nos espaços escolares comuns, promovendo desta forma a inclusão.

O Decreto nº 6.571/2008 trata do Atendimento Educacional Especializado e tem a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular.

Esse decreto cumpre o princípio de igualdade e garante que sejam reconhecidas e atendidas as particularidades dos alunos provendo o acesso, participação e aprendizagem no ensino regular assegurando-lhes condições de acesso, e aprendizagem.

Define também as salas de recursos multifuncionais, o qual fala que são espaços organizados com equipamentos de informática, ajudas técnicas, materiais pedagógicos mobiliários adaptados, para o atendimento às necessidades específicas dos alunos. A implantação da sala de recursos na escola possibilita a organização e a oferta do AEE e auxiliam na promoção da escolarização, eliminando barreiras que impedem a plena participação dos alunos, público alvo da Educação Especial, conferindo a autonomia e a independência que necessitam.

Corroborando para o Decreto nº 6.571/2008, para fins de efetivação, foi aprovada a Resolução nº 4 do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, o qual assegura o direito da pessoa com deficiência ao acesso à educação nas escolas regulares para propiciar e aprimorar a oferta educacional para a população, dando ênfase às aprendizagens desses estudantes.

O mesmo decreto define em seu artigo 5º que o AEE é realizado prioritariamente nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra de ensino regular, no turno inverso da escolarização.

Ao contrário do conhecimento que ainda é formado e difundido, por grande parte da sociedade, o atendimento AEE não é substitutivo às classes comuns, nem é reforço escolar. Para tanto:

O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. (BRASIL, 2008, p.15).

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é também ratificado pela Resolução nº 4/2009 do Conselho Nacional de Educação Básica, que ao instituir as Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na modalidade da Educação Especial, aponta que sua função é complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilidade de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminam as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem (BRASIL, 2009).

Esse atendimento deve ser realizado nas salas de recursos multifuncionais (SRM), diferenciado do trabalho educativo da sala comum e deve ocorrer no turno inverso, na própria escola ou em centro especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.

Para atender a estes alunos, presume-se que o professor realize atividades diferentes das aplicadas na sala de aula comum. Para tanto, ele deve ser habilitado para o exercício da docência e deve ter formação em Educação Especial, uma vez que, segundo o art. 13 da resolução 4/2009, a este compete às seguintes atribuições:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade recursos pedagógicos e de acessibilidade; III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia participação; VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares (BRASIL, 2009, p. 3).

De acordo com essas Diretrizes, o AEE deve integrar o projeto político pedagógico- PPP da escola, envolver a participação da família e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas. Essa resolução é um dos pontos altos da inclusão, tendo em vista que faz com que o PPP seja flexível, podendo se adequar a singularidade do aluno e assim ir se moldando à medida que necessite de mudanças.

Art. 10 O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE prevendo na sua organização: I – sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos; II – matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola; III – cronograma de

atendimento aos alunos; IV – plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas; V – professores para o exercício da docência do AEE; VI – outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção; VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE. (BRASIL, 2009, p. 3).

Em 2011, o Decreto 7.611 de 17 de novembro de 2011 reafirma como dever do Estado a viabilização de serviços que garantam a escolarização dos alunos com deficiência. De acordo com esse Decreto, o atendimento Educacional Especializado - AEE é o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestando de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular. (BRASIL, 2011).

É importante frisar que o artigo 5º desse decreto trata do apoio técnico e financeiro pelo MEC para promover o AEE na educação básica (é instituído no âmbito do FUNDEB) e superior. Esse apoio contemplará o aprimoramento do AEE já ofertado, a implantação da sala de recursos, formação continuada dos professores e demais profissionais, adequação arquitetônica, entre outros.

2.2 A SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Segundo o Ministério da Educação (MEC), as Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) se constitui como um espaço destinado ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), esses espaços devem ser organizados com materiais didáticos, pedagógicos, equipamentos e profissionais com formação para o atendimento às NEE (BRASIL, 2008a).

Quanto ao alunado do AEE, o decreto nº 6.571/2008 os define como alunos com deficiências de natureza física, intelectual e sensorial, com transtornos globais do desenvolvimento (sendo inclusos nesta definição alunos com autismo clássico, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância e transtornos invasivos sem outra especificação) e com altas habilidades/ superdotação (BRASIL, 2008b).

De acordo com a Nota Técnica nº.11/2010, cabe aos professores do AEE: elaborar e executar o plano de AEE do aluno identificando suas habilidades e necessidades educacionais específicas; definir e organizar estratégias pedagógicas;

programar e avaliar a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala comum e nos demais ambientes escolares; produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis considerando as necessidades de cada aluno; estabelecer uma articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola visando a disponibilização dos recursos e serviços; orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; e desenvolver atividades próprias do AEE como o ensino da LIBRAS para alunos surdos, ensino do sistema Braille e mobilidade para alunos cegos, enriquecimento curricular para os superdotados, etc. (BRASIL, 2010).

O Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, instituído pelo MEC/SEESP por meio da Portaria Ministerial nº 13/2007, integra o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE (2007), destinando apoio técnico e financeiro aos sistemas de ensino para garantir o acesso ao ensino regular e a oferta do AEE aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação.

No contexto da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o programa tem como objetivos:

- Apoiar a organização da educação especial na perspectiva da educação inclusiva;
- Assegurar o pleno acesso dos alunos público alvo da educação especial no ensino regular em igualdade de condições com os demais alunos;
- Disponibilizar recursos pedagógicos e de acessibilidade às escolas regulares da rede pública de ensino;
- Promover o desenvolvimento profissional e a participação da comunidade escolar. De acordo com esses objetivos o processo de implantação das salas de recursos multifuncionais, o MEC/SEESP realiza as seguintes ações:
 - Aquisição dos recursos que compõem as salas;
 - Informação sobre a disponibilização das salas e critérios adotados;
 - Monitoramento da entrega e instalação dos itens às escolas;
 - Orientação aos sistemas de ensino para a organização e oferta do AEE;
 - Cadastro das escolas com sala de recursos multifuncionais implantadas;
 - Promoção da formação continuada de professores para o AEE;
 - Encaminhamento, assinatura e publicação dos Contratos de Doação;

- Atualização dos recursos das salas implantadas pelo Programa;
- Apoio à acessibilidade nas escolas com salas implantada.

Esse programa tem por finalidade reorientar o sistema educacional de ensino, atenta também para o processo de implantação da sala de recursos multifuncionais, para que neste espaço venha ser atendido alunos com deficiência, e assim possa ter em vista uma escola acessível para todos. Aqui atenta-se para os direitos dos alunos quanto as suas necessidades educacionais específicas para que sejam respeitadas e valorizadas as diferenças.

Os critérios que norteiam à implantação das salas de recursos multifuncionais, são os seguintes:

- A secretaria de educação a qual se vincula a escola deve ter elaborado o Plano de Ações Articuladas – PAR, registrando as demandas do sistema de ensino com base no diagnóstico da realidade educacional;
- A escola indicada deve ser da rede pública de ensino regular, conforme registro no Censo Escolar MEC/INEP (escola comum);
- A escola de ensino regular deve ter matrícula de aluno(s) público alvo da educação especial em classe comum, registrado(s) no Censo Escolar/INEP, para a implantação da sala Tipo I;
- A escola de ensino regular deve ter matrícula de aluno(s) cego(s) em classe comum, registrado(s) no Censo Escolar/INEP, para a implantação da sala de Tipo II;
- A escola deve ter disponibilidade de espaço físico para o funcionamento da sala e professor para atuação no AEE.

A SRM é um espaço para o atendimento educacional especializado, para alunos que apresentem alguma necessidade educacional específica, vem tentar romper com a imposição de algumas práticas pedagógicas pré-estabelecidas juntos aos alunos que apresentam dificuldades em acompanhamento do ensino. Desta forma, SRM vem reconhecer as diferenças humanas e potencializar um ensino que consiga alcançar as especificidades destes alunos considerando o seu ritmo de aprendizagem.

O acompanhamento se dará por meio do desenvolvimento de estratégias de aprendizagem, com a proposta de um novo fazer pedagógico, onde o conhecimento se dará de maneira compartilhada juntamente com o aluno, subsidiando-os para que participem da vida escolar.

O atendimento pode ocorrer de acordo com as necessidades do alunos, podendo ser realizado individualmente, em grupos ou em horário oposto daquele que frequenta o ensino regular. Isto é, uma sala de recurso organizada com diferentes equipamentos e materiais, pode atender conforme cronograma e horários pré- estabelecidos, aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação. Os alunos público-alvo do AEE são agrupados em três segmentos:

- I- **Alunos com deficiência:** são aqueles alunos que têm impedimentos de longo prazo nas naturezas física, intelectual, mental ou sensorial;
- II- **Alunos com transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD):** são aqueles indivíduos que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias. Incluem-se aqui alunos com autismo clássico, Síndrome de Asperger, Síndrome de Ret, Transtorno Desintegrativo da Infância (Psicoses) e transtornos invasivos sem outras especificações;
- III- **Alunos com altas habilidades/ superdotação:** são aqueles alunos que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com áreas do conhecimento humano, seja elas, intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

A sala de recursos Multifuncionais deve ser, contudo, um espaço bem estruturado, organizado com materiais pedagógicos, equipamentos especializados e profissionais capacitados para o atendimento as necessidades educacionais destes alunos. É fundamental que o professor durante o processo de atendimento e acompanhamento tenha domínio sobre as diversas áreas do conhecimento, os aspectos referentes aos estágios de desenvolvimento cognitivo dos alunos, o nível de escolaridade, os recursos mais adequados para sua aprendizagem, bem como as atividades de complementação e suplementação curricular.

O professor da sala de recursos multifuncionais deverá ter como critério o curso de graduação, pós-graduação ou formação continuada que lhe dê habilidades para atuar em áreas da educação especial no atendimento as necessidades educacionais específicas destes alunos.

Os professores que atuam na SRM devem considerar diversas áreas do conhecimento, os aspectos relacionados ao estágio de desenvolvimento cognitivo dos alunos, quais os recursos específicos para que ocorra seu aprendizado e as atividades de complementação e suplementação curricular (BRASIL, 2006).

Fazendo referência, ainda, a capacitação, destaca-se que profissionais e docentes que atuam no AEE devem ter conhecimentos específicos no ensino da Língua Brasileira de Sinais, da Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, do sistema Braile, do soroban, da orientação e mobilidade, das atividades de vida autônoma, de comunicação alternativa, do desenvolvimento dos processos mentais superiores, dos programas de enriquecimento curricular, da adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, da utilização recursos ópticos e não ópticos, da tecnologia assistiva. (BRASIL, 2009).

Em relação as atividades complementares e suplementares, faz-se referência que tanto o atendimento neste espaço pode ser utilizado para o acompanhamento das diversas necessidades educacionais específicas, assim como para o desenvolvimento das diferenças complementares ou suplementares curriculares. Desta forma, a sala de recursos multifuncional em virtude de sua constituição apresenta um caráter flexível, devendo promover os diversos tipos de acessibilidade ao currículo, de acordo com as necessidades de cada contexto educacional, para isso, é preciso configurar a estrutura do PPP.

Para isso, o Projeto Político Pedagógico – PPP da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE, prevendo na sua organização,

Sala de recursos multifuncionais: espaço físico mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade; II- matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola; III- cronograma de atendimento aos alunos; IV- plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição, dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas; V- professores para o exercício do AEE; VI- tradutor interprete de LIBRAS [...]. (BRASIL, 2010, p. 7).

É imprescindível que a escola regular se proponha a seguir o que rege a oferta do AEE, tendo em vista que a sala de recursos é parte da escola e que o PPP é uno para as duas salas.

Para que o AEE seja efetuado de forma satisfatória e conseqüentemente o aluno tenha sucesso na sua aprendizagem, os professores da sala regular e da sala de recursos precisam trabalhar em conjunto. Não deixando a família fora desse contexto, pois essa precisa conscientizar-se que sua participação é necessária no processo educacional do aluno. Assim, a sala de recurso cumprirá o seu papel de viabilizador da inclusão, equalizando a educação, promovendo a efetivação do direito de todos à educação.

3 METODOLOGIA

3.1 DELINEAMENTO DO ESTUDO

A presente pesquisa qualifica-se de natureza qualitativa, pois garante uma veracidade maior dos fatos pesquisados. Segundo Godoy (1995), enumera com um conjunto de características essenciais capazes de identificar uma pesquisa desse tipo: o ambiente natural como fonte direta de dados e o pesquisador como instrumento fundamental.

A análise do espaço natural da pesquisa é de essencial importância para a construção de uma linha de raciocínio do pesquisador e seu objeto de estudo. A pesquisa é uma forma de investigação, feita para ampliar o conhecimento, é uma descrição minuciosa e rigorosa do objeto de estudo.

A pesquisa se caracterizará como pesquisa de campo sob uma abordagem qualitativa. De acordo com Lakatos e Marconi (1991, p.186):

Pesquisa de campo é aquela utilizada com o objetivo de conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema, para o qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese, que se queira comprovar, ou ainda, descobrir novos fenômenos ou as relações entre eles.

Quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa exploratória descritiva. Segundo Gil (2008), a pesquisa exploratória proporciona maior familiaridade com o problema (explicitá-lo).

Em relação aos procedimentos complementares, podemos considerar como pesquisa bibliográfica. De acordo com Gil (2008) a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.

Portanto, a pesquisa se caracteriza como pesquisa de campo sob uma abordagem exploratória e descritiva, com conotação qualitativa quanto a análise dos dados.

3.2 UNIVERSO E AMOSTRA

A amostra foi constituída por uma professora que atua na sala de recurso multifuncionais de uma Escola Pública Municipal de João Pessoa - PB. A referida escola teve a implantação da Sala de Recursos Multifuncional no ano de 2012,

obedecendo ao Programa de Implantação Ministerial nº 13/2007, no âmbito do PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação.

Com relação ao número de sujeitos que participaram da amostra, tivemos apenas uma professora, tendo em vista que a escola dispõe apenas deste profissional que atua na Sala de Recursos Multifuncionais, devido ao número pequeno de alunos (12) com deficiência.

3.3 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

Foi utilizado como instrumento de coleta de dados o questionário, o mesmo é composto por sete perguntas. O questionário se apresenta como um dos instrumentos mais utilizados na pesquisa de campo. Segundo Gil (2008), o questionário possibilita a obtenção de dados a partir da visão dos pesquisados, frente ao que sabem, pensam, esperam e desejam, ele ainda possibilita auxílio ao entrevistado que sente dificuldade de responder, assim como a análise do seu comportamento não verbal.

3.4 PROCEDIMENTOS

Inicialmente entramos em contato com a instituição escolhida para realização da pesquisa, para que fosse autorizada a realização da pesquisa. Em seguida mantivemos contato com a professora da Sala de Recursos Multifuncionais para convidá-la a participar da pesquisa. Foi informado à professora do caráter anônimo e confidencial das informações, além de apresentar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecimento – TCLE, baseado nos preceitos éticos vigentes para realização de pesquisa com seres humanos, de acordo com as Resoluções 466/12 e 510/16, ambas do CNS/MS.

Após a apresentação inicial, realizamos a aplicação do questionário com a respectiva professora. Foi informado a mesma que sua participação é voluntária, além da disponibilidade dos dados.

3.5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

Os dados coletados foram analisados qualitativamente. Procuramos estabelecer articulações entre os dados e os referenciais teóricos da pesquisa, refletindo sobre as questões da pesquisa com base em seus objetivos. Neste sentido, procuramos descrever o conteúdo das falas, buscando registrar de forma fidedigna os dados produzidos e o tema em análise.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da apresentação das respostas obtidas no questionário nos foi permitido delinear um panorama acerca das contribuições da sala de recursos multifuncionais na perspectiva da educação inclusiva.

A apresentação dos dados e sua discussão foram organizados em dois eixos: sobre a educadora da sala de recursos e sobre a sala de recursos e suas dificuldades

Primeiro eixo: Sobre a educadora da sala de recursos

Quadro1: Perfil da professora

Idade	Formação Acadêmica	Pós-Graduação	Tempo na docência	Tempo de atuação da escola	Vínculo Empregatício
38 anos	Pedagogia	Educação Especial	15 anos	08 anos	Efetivo

Fonte: Dados da Pesquisa, 2017

A professora apresenta uma longa caminhada como educadora. A formação docente é cada vez mais exigida, e demanda uma formação específica para lidar com o público na perspectiva da inclusão. Percebemos aqui a importância da formação continuada, como cita a LDB em seu Art. 59, inciso III: professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns (BRASIL, 1996).

Nesse sentido, a Declaração de Salamanca nos faz uma alerta em relação à formação de professores, ao estabelecer:

É preciso repensar a formação de professores especializados, a fim de que estes sejam capazes de trabalhar em diferentes situações e possam assumir um papel chave nos programas de necessidades educativas especiais. Deve ser adotada uma formação inicial não categorizada, abarcando todos os tipos de deficiência, antes de se enveredar por uma formação especializada numa ou em mais áreas relativas a deficiências específicas (UNESCO, 1994, p. 28).

Outro documento legal que trata da formação de professores é Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), segundo o qual:

Para atuar na educação especial, o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área. Essa formação possibilita a sua atuação no atendimento educacional especializado, aprofunda o caráter interativo e interdisciplinar da atuação nas salas comuns do ensino regular, nas salas de recursos, nos centros de atendimento educacional especializado, nos núcleos de acessibilidade das instituições de educação superior, nas classes hospitalares e nos ambientes domiciliares, para a oferta dos serviços e recursos de educação especial (BRASIL, 2008, p. 17-18).

É imprescindível que os professores que atuam na Sala de Recursos Multifuncionais busquem continuamente sua formação. Seu fazer docente precisa ser atualizado constantemente, principalmente no que diz respeito às crianças com deficiência, seu público alvo.

Segundo eixo: Sobre a sala de recursos

Quadro 2: Tipos de Deficiência Atendidas na Sala de Recursos Multifuncionais

Tipos de Deficiência na SEM
Deficiência Física
Deficiência Intelectual
Sensorial
TGD

Fonte: Dados da Pesquisa, 2017

Ao ser questionada acerca das contribuições da Sala de Recursos Multifuncionais no processo de inclusão de alunos com deficiência na sala de aula regular, a professora considerou como excelente, o que contribui na perspectiva de educação inclusiva.

Ampliando esse questionamento, perguntamos à entrevistada se a mesma considerava que a sala de recursos Multifuncionais promove avanços na inclusão de alunos com deficiência. A professora respondeu:

Sim, por atendê-los nas suas particularidades, buscando autonomia, além de desenvolver as potencialidades dos alunos.

A fala da professora indica a busca constante pela autonomia do aluno, sendo este um dos principais objetivos quando tratamos da organização do trabalho pedagógico na Sala de Recursos Multifuncionais. A valorização dos alunos e o desenvolvimento de suas potencialidades é o foco principal da educação inclusiva.

Quando questionada em relação à implantação da sala de recursos multifuncionais e como avalia o desempenho escolar dos alunos no seu processo de formação. A professora considera bom o desempenho escolar dos alunos, em relação ao seu processo de formação.

Observamos que a resposta dada pela professora foi bastante superficial, ela poderia ter especificado melhor os fatores que considera significante para eleger o desempenho escolar dos alunos como bom.

Ao ser questionada acerca das dificuldades de inclusão na sala de aula regular, posteriores à implantação da sala de recursos, a professora coloca que:

A sala regular transfere a responsabilidade para a sala de recursos, principalmente os professores do 6º e 9º ano.

É importante salientar que uma das funções do professor de educação especial, com atuação na Sala de Recursos Multifuncionais é a de articulação com o professor da sala de aula comum (MENDES, 2006). Entretanto, na realidade, verifica-se que, embora necessário, este contato entre os professores é algo bem escasso. A resistência de alguns professores das salas comuns frente aos alunos com deficiência, o que sugere a falta de preparo mínimo destes para trabalharem com estas crianças, em contrapartida encontramos uma parcela de professores que atuam na Educação Especial que pouco têm contribuído com o ensino regular (MENDES, 2010). Seja por ausência ou pouco conhecimento essa parceria, tão necessária, ainda é efetivada na prática pedagógica, o que prejudica fortemente o processo de inclusão.

Ao ser questionada sobre as principais limitações que chegam à sala de recursos multifuncional e que lá são trabalhadas, a educadora destaca:

Atividades pedagógicas, social (interação com o próximo) raciocínio lógico, linguagem, atividade de vida diária.

Um fato que chama atenção em relação à essa fala diz respeito ao aspecto relacional, pois ela nos alerta para uma questão muitas vezes esquecida ou

negligenciada: as relações estabelecidas na convivência, a relação com o próximo. De acordo com Da Matta (1991), a lógica relacional se aplicaria tanto para compreender o sentimento de valorização, como também de proteção e de amparo.

É importante ressaltar os valores e princípios básicos que os mesmos aprendem na sala de recursos, tais como: amizade, companheirismo, solidariedade e disciplina, o favorece a melhoria de atitudes na escola e fora dela.

Foi perguntado quais foram as deficiências mais beneficiadas com a implantação da SRM nessa escola, a professora informa que:

Foram às deficiências de natureza física, intelectual, sensorial e com transtornos globais do desenvolvimento.

Vale destacar que as crianças são incluídas na SRM através de laudo médico, especificando a doença, para que se possa trabalhar o desenvolvimento conjunto baseado nas necessidades específicas do aluno.

Ao ser questionada sobre o caminhar da educação inclusiva na escola, a professora respondeu:

[...] caminha para uma nova fase, em que já se vislumbra alfabetizadores que saibam verdadeiramente fazer a relação dos conteúdos essenciais da aprendizagem escolar aos conteúdos de significação dos seus educandos, visto que, as expectativas destes alunos em relação à escola e sua formação começa através do desafio e possibilidade de (re) construção e inserção de ser participativo no âmbito escolar e no seu cotidiano.

A partir da fala da professora, podemos inferir que a prática inclusiva ainda caminha a passos lentos, como diz a professora: “caminha para uma nova fase”, significa dizer que o caminho está sendo construído. Devemos considerar que o terreno em busca da educação inclusiva é arenoso e recheado de desafios, que embora existam leis que proclamam essa prática, as políticas públicas ainda se apresentam como obsoletas e desvinculadas da realidade.

Enfim, para que haja uma prática verdadeiramente inclusiva não basta a implantação de salas de recursos multifuncionais, ela é essencial ao desenvolvimento dos alunos com deficiência, mas precisamos entender a inclusão como um fenômeno social, onde todos são convidados a mudar seu olhar e sua atitude frente ao diferente, só assim, teremos uma sociedade inclusiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente estudo buscamos analisar as contribuições da sala de recursos multifuncionais no processo de inclusão de alunos com deficiência na sala de aula regular. Os resultados obtidos, mostram a importância da sala de recursos multifuncionais para a inclusão de alunos com deficiência na sala de aula regular.

Os resultados também apontam para o bom desempenho dos alunos com deficiência na sala de aula regular após a implantação da sala de recursos multifuncionais, inclusive com o fortalecimento dos laços de amizade, solidariedade e disciplina. Em relação às limitações existentes após a implantação da sala de recursos multifuncionais, temos ciência das muitas limitações impostas pela sociedade aos alunos com deficiência, entretanto, não podemos cruzar os braços diante dessas limitações.

A pesquisa também afirmou as dificuldades enfrentadas pela professora no que tange a relação de parceria com os demais profissionais da escola, em especial, os professores da sala de aula regular, o que demonstra a resistência desses professores em manter contato com o professor da sala de recursos multifuncionais.

Se faz imprescindível que o professor da sala de recursos atue em conjunto com o professor da sala de aula regular, especialmente na definição de metodologias diferenciadas, para que os alunos nela incluídos, possam ter acesso as atividades que fortaleçam a sua aprendizagem.

A educação inclusiva é um convite para mudarmos essa prática excludente e marginal, a partir de um novo olhar, de uma nova postura frente ao diferente.

Para a realização desta pesquisa houve algumas restrições relacionadas à disponibilidade de tempo da professora em responder ao questionário, além da dificuldade em encontrar professores que atuam na sala de recursos multifuncionais.

Enfim, as considerações até aqui apresentadas, sinalizam para os desafios que os educadores da sala de recursos multifuncionais precisam, não apenas enfrentá-los, mas se sentirem preparados para superá-los.

REFERÊNCIAS

ALVES, F. **Inclusão**: muitos olhares, vários caminhos e um grande desafio. Rio de Janeiro: WAK, 2003.

BRASIL Lei 4024, de 21 de dezembro de 1961. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: MEC, 1961.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do adolescente**. Brasília, 1990.

BRASIL. Congresso Nacional. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 de dezembro de 1996. Seção 1, p. 27-33, Brasília: DF, 1996.

BRASIL, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida normas de proteção, e dá outras providências. **Diário Oficial**, Brasília, 1999.

BRASIL. Lei 10.098- Acessibilidade Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências. **Diário Oficial**, Brasília, 19 de dezembro de 2000.

BRASIL. Senado Federal. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, aprova o **Plano Nacional de Educação** e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal\Subsecretaria de Informações, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica**. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC/SEESP, 2001b.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001**. Institui Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/Secretaria de Educação Especial. Brasília. MEC/SEESP, 2001a. Disponível em: Acesso em: 15 de junho de 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Parecer nº 17, de 03 de julho de 2001**. Brasília: CNE\CEB, 2001b.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília: MEC/SEESP, 2001.

BRASIL. Decreto Nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. **Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência**. Brasília, 2001.

BRASIL. **Resolução CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002.** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Disponível em <http://portalmeec.gov.br>. Acesso em 14 de junho de 2017.

BRASIL. Decreto nº 5.626. Regulamenta a Lei nº 10. 436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, e o art. 18 da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**, Brasília, 22 de dezembro de 2005.

BRASIL. Ministério da Educação. **Salas de recursos multifuncionais:** espaço para o atendimento educacional especializado. Brasília: MEC, 2006. Disponível em: http://www.oneesp.ufscar.br/orientacoes_srm_2006.pdf. Acesso em: 14 de junho de 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Educação Inclusiva:** direito à diversidade. Brasília: MEC/SEESP, 2006. Disponível em: www.mec.gov.br. Acesso em 24 de junho de 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Inep. **O Plano de Desenvolvimento da Educação-PDE:** razões, princípios e programas. Brasília: 2007d. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>>. Acesso em 10 de junho de 2017.

BRASIL. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. **Diário Oficial**. Brasília, 2007.

BRASIL, **Portaria normativa nº 13, de 24 de abril de 2007.** Dispõe sobre a criação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais. Brasília, 2007.

BRASIL, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC/SEESP, 2008a.

BRASIL. Ministério da Educação. **Decreto n. 6.571 de 17 de setembro de 2008.** Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. Brasília, 2008b.

BRASIL. **Decreto n.º 6.571,** de 17 de setembro de 2008. Brasília: MEC, 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007.

BRASIL. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009.** Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica- Modalidade Educação Especial. **Diário Oficial da União** Brasília, nº 190, 05 de outubro de 2009. Seção 01.p.17.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 agosto de 2009. Seção 1, p. 3.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6. 949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. **Diário Oficial da União**, Brasília, nº 163, 26 de agosto de 2009. Seção 01. p. 3

BRASIL. Ministério da Educação. **Nota Técnica SEESP/GAB n. 11/2010** de 7 de maio de 2010. Apresenta orientações para a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares. Brasília, 2010.

BRASIL. Manual de Orientação: **Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais**, Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 04, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: <www.me.gov>. Acesso em 15. Junho.2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Nota Técnica SEESP\GAB n.11\2010 de 7 de maio de 2010**. Apresenta orientações para a institucionalização da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas redes regulares. Brasília, 2010.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. **Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional e dá outras providências**. Brasília, 2011.

BRASIL. **Estatuto da Pessoa com Deficiência**. Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Brasília, 2015.

BORDIGNON, A.. **Educação inclusiva, o que é isso?** Disponível em<[https://scholar.google.com.br/scholar?hl=ptBR&q=Andressa+bordignon+educa%C3%A7%C3%A3o+inclusiva+o+que+%C3%A9+isso&btnG=&lr=.](https://scholar.google.com.br/scholar?hl=ptBR&q=Andressa+bordignon+educa%C3%A7%C3%A3o+inclusiva+o+que+%C3%A9+isso&btnG=&lr=;)> Acesso 05 de jun. 2017.

DA MATTA, R. **Relativizando**: uma introdução à Antropologia Social. Rio de Janeiro: Rocco, 1991.

ELIAS, I. R.(org). **Educação Inclusiva**: Um desafio para o século XXI. Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2016.

FERREIRA, J. R. Educação especial, inclusão e política educacional: notas brasileiras. In: Inclusão E Educação – **Doze Olhares Sobre a Educação Inclusiva**. David Rodrigues (org.). São Paulo. Editora Summus, 2006.

FUMEGALLI, R. Cassia. A. **Inclusão escolar**: o desafio de uma educação para todos? 2012. 50 f. Monografia (especialização) - Curso de Pedagogia, Departamento de Pedagogia, Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul –

Unijuí, Ijuí, 2012. Disponível em: <http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/716/rita_monografia.pdf?sequence=1>. Acesso 03 mai. 2017.

GASPAR, S. B. **O papel do docente de apoio educativo na construção de uma escola inclusiva.** Lisboa. 2008. 2012f. Tese (Doutorado em Educação, Formação Pessoal e Social) Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa, Lisboa.

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GODOY, A. S. **Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais.** Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, mai/jun, 1995.

GURGEL, T. A origem do sucesso (e do fracasso) escolar, In: **Nova Escola. Revista nº 216**, ano XXIII. Outubro 2008.

LAKATOS, E.M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia científica.** 3.ed. São Paulo: Atlas, 1991.

MANTOAN, M. T. (Org.) **Caminhos pedagógicos da inclusão.** São Paulo: Memnon, 2001.

MANTON, M T. E. **Inclusão escolar: O que é ? Por quê ? Como fazer ?** 2 ed. São Paulo: Moderna, 2006.

MANTOAN, M. T. E. **A educação especial no Brasil: da exclusão à inclusão escolar.** Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de educação. Laboratórios de Estudos e Pesquisas Ensino e Diversidade -LEPED/Unicamp, 2002.

MENDES, E.G. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. **Revista Brasileira de Educação.** Campinas, v. 11, n. 33, p. 387-405, 2006.

MENDES, E.G. **Inclusão marco zero: começando pelas creches.** 1. ed. Araraquara: Junqueira & Martin, 2010. p. 303.

ROGALSKI, S. M. Históricos do surgimento da educação especial. Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai – IDEAU. **REI- Revista de Educação do IDEAU.** Vol. 5 – nº 12 –Julho- Dezembro 2010.

STAINBACK, S.; STAINBACK, W. **Inclusão: um guia para educadores.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

UNESCO. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem.** Jomtien, 1990. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0008/000862/086291por.pdf>>. Acesso em: 15 de junho de 2017.

UNESCO. **Declaração de Salamanca: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais.** Salamanca/Espanha, 1994. Disponível em: <http://portalmec.gov.br/seesp> Acesso em: 16 de junho de 2017.

Declaração Internacional de Montreal Sobre Inclusão. (aprovada em 5 de junho de 2001 pelo Congresso Internacional " Sociedade Inclusiva" , realizado em Montreal, Quebec, Canadá). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec_inclu.pdf. Acesso em: 15 de junho de 2017.

UNICEF. **A Convenção dos Direitos da Criança.** 1989. Disponível em: [//www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf](http://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf). Acesso em> 14 de junho de 2017.

VYGOTSKY, L. S. **A construção do pensamento e da linguagem.** São Paulo: Martins Fontes, 2001.

APÊNDICE A: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

TÍTULO DA PESQUISA: A SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E SUAS CONTRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE INCLUSÃO

OBJETIVO GERAL DA PESQUISA: Analisar as contribuições da implantação da sala de recursos multifuncionais no processo de inclusão de alunos com deficiência na sala de aula regular de ensino.

JUSTIFICATIVA: justifica-se pela prática educativa que passa por um processo de constantes adaptações para as novas demandas que são apresentadas pela sociedade, e por trata-se de um assunto contemporâneo que traz repercussões no âmbito escolar e na sociedade.

RISCOS: São previstos riscos mínimos na sua participação neste estudo, uma vez que a mesma consistirá na aplicação de um questionário com questões abertas e fechadas. Apesar da existência de riscos mínimos de desconforto ou constrangimento na coleta de dados, os benefícios oferecidos serão superiores.

BENEFÍCIOS: Esta pesquisa trará contribuições a todos os atores envolvidos neste cenário. Proporcionando uma discussão acerca de um ensino mais igualitário e humano para os educandos com deficiência, através da sala de recurso multifuncional.

DECLARAÇÃO PARA REVISÃO DE PESQUISA, PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA E OFERECIMENTO PARA PARTICIPAR DA PESQUISA: Minha participação é estritamente voluntária, podendo desistir deste estudo a qualquer momento. Você não é obrigado a fornecer as informações e/ou colaborar com a pesquisadora. Você tem o direito de decidir não participar da pesquisa, ou de resolver desistir da participação na mesma a qualquer momento, sem nenhum dano, prejuízo ou constrangimento.

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE: Todas as informações obtidas em relação a esse estudo permanecerão em absoluto sigilo, assegurando proteção de sua imagem, de sua privacidade e respeitando valores morais, culturais, religiosos, sociais e éticos. Os resultados dessa pesquisa poderão ser apresentados em congressos ou publicações científicas, porém sua identidade não será divulgada nestas apresentações, nem serão utilizadas quaisquer imagens ou informações que permitam a sua identificação.

Não é previsto que você tenha nenhuma despesa na participação nesta pesquisa ou em virtude da mesma, todavia, caso você venha a ter qualquer despesa em decorrência de sua contribuição neste estudo, será plenamente ressarcido. Ressaltamos ainda que, no caso de eventuais danos acarretados pela sua participação no presente estudo, você será plenamente indenizado, conforme determina a Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde (CNS/MS).

CONSENTIMENTO DO VOLUNTÁRIO: Admito que revisei totalmente e entendi o conteúdo deste termo de consentimento. Estou permitindo a minha participação neste estudo, desde que assegurado o anonimato e o uso da minha imagem em recursos áudios-visuais (VHS, DVD, fotos, etc.), por livre e espontânea vontade, não tendo sido forçado ou coagido.

Assinatura do (a) voluntário (a)(ou responsável)
CPF: _____

Local e Data:

RESPONSABILIDADE DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL: Certifico que revisei o conteúdo deste Termo de Consentimento com o participante em questão, explicando os riscos e benefícios conhecidos desta pesquisa. E assumo a responsabilidade sobre a realização deste estudo.

Assinatura do (a) Pesquisador (a) Responsável
CPF: _____
Contato da Pesquisadora Responsável:
Endereço:
Celular:
Email:

APÊNDICE B: INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE EDUCAÇÃO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA À DISTÂNCIA

QUESTIONÁRIO

I) Dados Sóciodemográficos:

Qual sua Idade? _____

Qual seu Gênero?

() Feminino () Masculino

Qual sua formação profissional (se possuir mais de uma se identificar também)?
Pedagogia

Qual o grau de formação?

Graduação ()

Especialista () Em que área? _____

Mestrado () Em que área? _____

Doutora () Em que área? _____

Qual a sua Função? _____

Há quanto tempo ocupa essa função? _____

Há quantos anos trabalha nesta escola? _____

Qual o tipo de vínculo empregatício?

() efetivo () prestador de serviços

II. Questões específicas:

1. Como você avalia a contribuição da sala de Recursos Multiprofissionais no processo de inclusão de alunos com deficiência na sala de aula regular?

- Péssima
- Regular
- bom
- Excelente

2. Você considera que a sala de recursos Multifuncionais promove avanços na educação inclusiva dos alunos em seus níveis de deficiência?

- Sim Não

Por quê? _____

3. Depois da implantação da sala de recursos multifuncionais como você avalia o desempenho escolar dos alunos no seu processo de formação?

- péssimo
- regular
- bom
- excelente

4. Quais as dificuldades de inclusão na sala de aula regular, posteriores a implantação da sala de recursos? _____

5. Quais as principais limitações que podem ser trabalhadas na sala de Recursos multiprofissionais? _____

6. Quais as deficiências que foram mais beneficiadas com a implantação da sala de recursos nesta escola? _____

- deficiência física
- deficiência intelectual
- com transtornos globais do desenvolvimento
- com altas habilidades ou superdotação.

7. Como caminha a educação inclusiva em sua escola?